



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CNPJ nº 41.522.178/0001-80

Rua Martins dos Santos – Praça da Prefeitura – Baixa Grande do Ribeiro - PI

FONE/FAX (89) 3570-1473

DECRETO Nº 18, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Declara Situação de Emergência em toda a extensão territorial do Município de Baixa Grande do Ribeiro, afetadas por estiagem 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal de número 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO:

I – A permanência da situação anormal configuradora de Situação de Emergência, em razão da grave estiagem em toda a extensão territorial do município de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

II – Que em decorrência das perdas de grãos e oleaginosas:

- 50% na produção de soja;
- 70% na produção de milho;
- 90% na produção de arroz;
- 60% na produção de feijão;
- 50% na produção da mandioca.

III – Que em decorrência das perdas acima relacionadas, foram constatadas déficits também em setores da economia urbana, como construção civil, transporte e demais serviços.

IV – Que o parecer da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do Município, contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, Conforme IN/MI nº 01/2012, com efeitos de vigências retroativos a data de 30 de abril de 2013.


Ozires Castro Silva
Prefeito Municipal
Baixa Grande do Ribeiro-PI



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CNPJ nº 41.522.178/0001-80

Rua Martins dos Santos – Praça da Prefeitura – Baixa Grande do Ribeiro - PI
FONE/FAX (89) 3570-1473

Art. 2º. Ficam acionados os órgãos e entidades da Administração Pública, dentro dos respectivos campos de competência e os vinculados ao sistema de Defesa Civil do Município, para adoção de medidas necessárias à restauração da normalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, aos 12 (doze) de Julho de 2013.

OZIREZ CASTRO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Ozires Castro Silva
Prefeito Municipal
Baixa Grande do Ribeiro-PI